

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, ., Centro - CEP 13560-140, Fone: (16) 3374-1255, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0003789-07.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Calúnia

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: Maria Tereza de Oliveira Matheus

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Luiz de Macedo

Vistos.

Tendo em vista o decurso do prazo decadencial declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato com fundamento no art. 107, inciso IV do Código Penal.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos-SP, 14 de fevereiro de 2014

ANDRE LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO